



ATA DA 2746ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2018.

1 Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 09h00 min, no
2 **Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa**, reuniu-se a 1ª Câmara do
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor
4 Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, presentes os Conselheiros, **Marcos**
5 **Antonio da Costa**, em exercício, **Antonio Gomes Vieira Filho**, constatada a
6 presença do representante do Ministério Público de Contas, junto ao TCE-PB,
7 Procurador, **Manoel Antônio dos Santos Neto**, verificado o número legal de
8 presentes, o presidente deu início aos trabalhos submetendo à consideração da
9 Câmara para apreciação e votação, a ata da sessão anterior, aprovada à unanimidade
10 sem emendas. Não houve expediente para leitura, na fase das Comunicações,
11 Indicações e Requerimentos O Conselheiro Presidente, **Fernando Rodrigues Catão**,
12 O Conselheiro Presidente, **Fernando Rodrigues Catão**, por solicitação do
13 Conselheiro, **Marcos Antonio da Costa**, incluiu extra pauta o **Processo TC nº**
14 **10320/18** para referendo e adiou **Processo TC nº 07199/14**. O Conselheiro
15 Presidente, **Fernando Rodrigues Catão**, comunicou ainda, que, foi decidido na
16 última Sessão do Pleno, que a partir do dia 05 de julho nossas sessões darão início às
17 dez horas da manhã. O Conselheiro Presidente, **Fernando Rodrigues Catão**,
18 comunicou também, que foi acordado entre os presentes nesta sessão que não haverá
19 sessão no dia 28 do corrente mês por falta de quorum, em razão de suas férias e as

20 do Conselheiro em exercício **Antonio Gomes Vieira Filho**, ausências aqui
21 declaradas. Conselheiro Presidente, **Fernando Rodrigues Catão**, fez registro dos
22 notificados presentes na sessão: Advogada, Milena Medeiros de Alencar,
23 OAB/15676/PB, acompanhou os relatos em todos os processos da PBPREV. Passou-
24 se, na seqüência, **PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES**
25 **ANTERIORES NA CLASSE “B”– CONTAS ANUAIS DAS**
26 **ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS-** Procedida a leitura dos
27 relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPJTC, **Manoel Antônio**
28 **dos Santos Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,
29 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro
30 **Fernando Rodrigues Catão**, **Processos TC n°s 04720/14** ausência do notificado,
31 julgar *IRREGULARES* as contas do Instituto de Previdência do Município de João
32 Pessoa, de responsabilidade do gestor, Sr. Pedro Alberto de Araújo Coutinho,
33 relativas ao exercício de 2013, *ASSINAR* prazo de 90(noventa) dias ao atual Gestor,
34 Sr. Rodrigo Ismael da Costa Macedo, *EXPEDIR* determinações á atual Gestão do
35 Instituto, de responsabilidade do Sr. Rodrigo Ismael da Costa Macedo, *assinando-lhe*
36 *o prazo* de 90(noventa) dias para que comprove a transferência de valores apurados
37 pela Auditoria, *FAZER* recomendações ao atual gestor do IPM-JP as providencias
38 sugeridas pelo Órgão Ministerial e *DETERMINAR* o traslado a presente decisão aos
39 autos da PCA/2104 da Prefeitura Municipal de João Pessoa. **Processo TC n°**
40 **04717/15** ausência do notificado, julgar *IRREGULARES* as contas do Instituto de
41 Previdência do Município de João Pessoa, de responsabilidade do gestor, Sr. Pedro
42 Alberto de Araújo Coutinho, relativas ao exercício de 2014, *FAZER* recomendação
43 ao atual gestor do IPM-JP as providencias sugeridas pelo Órgão Ministerial e
44 *DETERMINAR* o traslado a presente decisão aos autos da PCA/2104 da Prefeitura
45 Municipal de João Pessoa, conforme constam nos respectivos atos formalizadores
46 com extratos publicados no DOE. **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA.**
47 **PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO NA CLASSE “C”–**
48 **INSPEÇÃO EM OBRAS PÚBLICASS-** Procedida a leitura dos relatórios, foi

49 facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos**
50 **Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
51 Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro **Fernando**
52 **Rodrigues Catão**, Processo TC nº 08918/12 ausência do notificado, julgar
53 *IRREGULARES* das despesas realizadas em 2011, pela Prefeitura Municipal de
54 Curral Velho, julgar *REGULAR* com *RESSALVAS* às despesas realizadas em 2011,
55 pela Prefeitura Municipal de Curral Velho, *IMPUTAR* débito ao gestor, Sr. Luiz
56 Alves Barbosa, decorrente das despesas irregulares, devido aos excessos de
57 pagamentos, no valor de R\$ 22.573,46, *assinando-lhe o prazo* de 60(sessenta) dias
58 para recolhimento, *APLICAR MULTA*, ao Sr. Luiz Alves Barbosa, no valor de R\$
59 7.882,17, *ASSINANDO-LHE* o prazo de 60(sessenta) dias, a contar da decisão, para
60 efetuar recolhimento, *FAZER* recomendação de praxe, conforme consta no respectivo
61 ato formalizador com extrato publicado no DOE. NA CLASSE “D”–
62 LICITAÇÕES E CONTRATOS - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a
63 palavra o douto Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos Neto**, que
64 ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,
65 havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro em Exercício **Antonio**
66 **Gomes Vieira Filho**, Processos TC nºs 10913/13 e 00589/15 julgar *REGULARES*
67 ambos os processos e remessa de cópia à SECEX do processo TC nº 00589/15,
68 conforme consta no respectivo ato formalizador com extrato publicado no DOE. NA
69 CLASSE “F”– DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES - Procedida a leitura dos
70 relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio**
71 **dos Santos Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,
72 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro
73 **Marcos Antonio da Costa**, Processo extrapauta TC nº 10320/18 *REFERENDAR* a
74 Medida Cautelar expedida por meio da Decisão Singular DS1 Nº 00032/18,
75 conforme consta no respectivo ato formalizador com extrato publicado no DOE. NA
76 CLASSE “G”– ATOS DE PESSOAL - Procedida a leitura dos relatórios, foi
77 facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos**

78 **Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
79 Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro **Fernando**
80 **Rodrigues Catão**, Processos TC n°s 12098/16, 12102/16, 02483/17, 02937/17,
81 05827/17, 10894/17, 13130/17, 13353/17, 14328/17, 14329/17, 14352/17, 14366/17,
82 17833/17, 18763/17, 0048/18, 01583/18, 01919/18, 01970/18, e 07079/18 *JULGAR*
83 *LEGAIS*, concedendo-lhes os competentes registros e arquivando os autos, conforme
84 constam nos respectivos atos formalizadores com extratos publicados no DOE.
85 Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, Processo TC n°s 16607/16, 02711/17,
86 02767/17, 02768/17, 02779/17, 02922/17, 03529/17, 03530/17, 05903/17, 08785/17,
87 08800/17, 08811/17, 08814/17, 09952/17, 18418/17, 18554/17, 19017/17, 19019/17,
88 19020/17, 20219/17, 20220/17, 20328/17, 01743/18, 01930/18, 02247/18, 02253/18,
89 02673/18, 02684/18, 06494/18, 07238/18, 07860/18, 07863/18, 07864/18, 08452/18,
90 08453/18 e 08454/18 *JULGAR LEGAIS*, concedendo-lhes os competentes registros e
91 arquivando os autos, conforme constam nos respectivos atos formalizadores com
92 extratos publicados no DOE. Conselheiro em Exercício **Antonio Gomes Vieira**
93 **Filho**, Processos TC n°s 54/09, 12157/09, 06562/10, 14019/11, 14027/11, 14031/11,
94 17581/13, 10243/16, 15693/16, 15695/16, 02527/17, 02863/17, 08858/17, 10035/17,
95 10046/17, 10217/17, 10218/17 e 20050/17 *JULGAR LEGAIS*, concedendo-lhes os
96 competentes registros e arquivando os autos, conforme constam nos respectivos atos
97 formalizadores com extratos publicados no DOE. NA CLASSE “J”–
98 VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO - Procedida a leitura dos
99 relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPJTC, **Manoel Antônio**
100 **dos Santos Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,
101 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro
102 **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC n° 06495/10 ausência do notificado,
103 declarar o *CUMPRIMENTO PARCIAL* do Acórdão AC1 TC 02411/17, *CONCEDER*
104 *REGISTRO* aos atos admissionais dos ACE, *ASSINAR* o prazo de 180(cento e
105 oitenta) dias ao atual Gestor, Sr. Cristiano Ferreira Monteiro, Prefeito Municipal de
106 Caaporã, sob pena de cominação de multa pessoal e *DETERMINAR* o traslado dessa

107 decisão ao Processo de Acompanhamento da Gestão Municipal da Prefeitura
108 Municipal de Caapora, referente ao exercício de 2018 para subsidiar a análise da
109 gestão, conforme consta no respectivo ato formalizador com extrato publicado no
110 DOE. Não havendo mais uso da palavra o Presidente declara encerrada a presente
111 Sessão, comunicando que há 41 processos a serem distribuídos. Esta Ata foi lavrada
112 por mim _____ MÁRCIA DE FÁTIMA
113 ALVES MELO, Secretária da 1ª Câmara.

114 **MINIPLENÁRIO CONSELHEIRO ADAILTO COELHO COSTA, EM 12 DE JULHO DE**
115 **2018.**

Assinado 18 de Julho de 2018 às 12:23



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 18 de Julho de 2018 às 10:23



Márcia de Fátima Alves Melo

SECRETÁRIO

Assinado 18 de Julho de 2018 às 15:29



Cons. Marcos Antonio da Costa

CONSELHEIRO

Assinado 18 de Julho de 2018 às 14:50



**Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira
Filho**

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 18 de Julho de 2018 às 11:59



Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO